

RECEBIDO

Por Brenda às 07:53, 9/2/2023

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.****RESUMO CONTRATUAL****Das Partes****Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: ENFANT- Terapia Avançada em Suporte Renal LTDA.

CNPJ: 46.448.431/0001-16

Do Objeto:

Prestação de serviço médico assistencial especializado para emissão de laudo, conforme termo de referência no anexo I e proposta de preço no anexo II;

Unidade:**Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090;**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:Sob demanda, de acordo com a necessidade da Unidade, com base no valor unitário de **R\$1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme Termo de Referência no anexo I, proposta de preço no anexo II e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.ESTIMADA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
1	PARECER NEFROPEDIATRIA	25	R\$ 1.875,00	R\$ 46.875,00

Vigência:

20/12/2022 e 20/12/2023

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, superintendente, advogado, portador do Registro de Identidade N.º 0716630613, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **ENFANT – Terapia Avançada em Suporte Renal LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.448.431/0001-16, com sede à Rua Manoel Motta, s/n, Lote 06, Quadra 24, Setor São Paulo, CEP: 75.460-000, Nerópolis/GO, representada neste ato pela **Sra. Ana Mateus Simões Teixeira e Silva**, inscrita no CPF sob o nº **008.049.101-46**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 9-6701-SERV-12-2022 – HEMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse ou pagamento correspondente a competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- §1º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;
- §2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;
- §3º O **contratado** se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo **Contratante** sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço médico assistencial especializado para emissão de laudo, conforme termo de referência no anexo I e proposta de preço no anexo II, para assistir ao **Hospital Estadual da Mulher – HEMU**, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre **20/12/2022 e 20/12/2023** admitindo-se a prorrogação à critério das partes.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor sob demanda, de acordo com a necessidade da Unidade, com base no valor unitário de **R\$1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, conforme Termo de Referência no anexo I, proposta de preço no anexo II e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.ESTIMADA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
1	PARECER NEFROPEDIATRIA	25	R\$ 1.875,00	R\$ 46.875,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º** O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º** O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a da unidade de saúde em questão;
- §6º** O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- j) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- n) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I. Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

- §1º** O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º** o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º** Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O **CONTRATADO** se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da **CONTRATANTE** e de suas Partes Relacionadas,

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§ 4º O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será rígido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§10º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§11º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§12º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§13º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§14º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão/prestação de serviço da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretroatável, desde que seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la). ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 20 de dezembro de 2022.

Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Contratante

Sra. Ana Mateus Simões Teixeira e Silva

ENFANT – Terapia Avançada em Suporte Renal

LTDA

Contratada

**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

Anexo I – Termo de Referência



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS, sob demanda, visando atender as necessidades junto ao HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU.
2. Justificativa: A presente contratação visa atender a demanda assistencial de serviços médicos aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU.
3. Quantidade estimada.

LOTE ÚNICO			
Código	Serviço	Medida	Média Mensal Estimada
	PARECER DE NEFROPEDIATRA	Sob Demanda	25

- 3.1 Quantidade supracitada é estimada é estimada podendo variar conforme demanda.
4. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Referência, será vencedora do certame, a proposta que apresentar o **Menor Valor Global**.
5. Os valores indicados na cotação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar o serviço conforme solicitado pelo IGH, considerando as especificações do item 3.
6. A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se de comum acordo entre as partes, por igual período limitando-se ao prazo máximo de 60 meses.
7. A CONTRATADA terá o prazo de 24 horas para atender à solicitação da Unidade.
8. Local de prestação do serviço: Hospital Estadual da Mulher – HEMU, localizado em R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090
9. Dos Serviços
 - 9.1.1 Serviço será realizado sob demanda conforme solicitado pela Unidade.
 - 9.1.2 Todo paciente deverá receber assistência humanizada
 - 9.1.3 Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade

Esse documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por ANA MATEUS SIMÕES TEIXEIRA E SILVA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BB8D-1F33-EF56-B1D7.



**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**



TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.1.4 Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente, conforme orientações do SUS.
- 9.1.5 Preencher o sistema MV com as informações do atendimento prestado, conforme telas disponíveis e demais fichas que se fizerem necessárias e emitir relatórios necessários, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço.
- 9.1.6 Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.
10. Documentos de qualificação da CONTRATADA.
- 10.1 No momento da cotação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
- 10.1.1 Contrato social e documento de identificação do sócio/representante legal;
- 10.1.2 Cartão CNPJ;
- 10.1.3 Certidões de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual GO e Federal, FGTS e CNDT;
- 10.1.4 Alvará de Funcionamento;
- 10.1.5 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina.
- 10.1.6 Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM- Conselho Regional de Medicina;
11. Disposições específicas
- 11.1 O Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada – HEAPA emitirá Ordem de Fornecimento relacionando os itens de sua necessidade, conforme sua demanda, respeitando pedido mínimo de 50% da estimativa mensal informada no item 3 deste Termo de Referência.
- 11.2 A unidade não ficará obrigada a atingir a quantidade estimada elencada no item 03 – Quantidade Estimada, sendo os quantitativos ali indicados simples estimativas, podendo variar para mais ou para menos;

Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por ANA MATEUS SIMÕES TEIXEIRA E SILVA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BB8D-1F33-EF56-B1D7.



**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**



TERMO DE REFERÊNCIA

11.3 Os valores cotados deverão incluir todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto solicitado.

Goiânia/GO, 19 de outubro de 2022

Assinado eletronicamente por:
Cristiane de Souza Carvalho
CPF: 031.961.826-90
Data: 20/10/2022 14:57:11 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: 088.971.944-05
Data: 21/10/2022 13:57:57 -03:00



Gestor da unidade

Esse documento foi assinado por Cristiane de Souza Carvalho, CPF: 031.961.826-90, em 20/10/2022 14:57:11 -03:00, em nome do Instituto de Gestão e Humanização - IGH, através do sistema de assinatura eletrônica. Para verificar a validade da assinatura, utilize o código de verificação: BB8D-1F33-EF56-B1D7.



**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

Anexo II – Proposta de Preço

**PROPOSTA FINANCEIRA
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO
HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU**

À DIRETORIA TÉCNICA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU
DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A pessoa jurídica ENFANT – TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA, estabelecida na Rua Manoel Motta, Quadra 24, Lote 06, Setor São Paulo, Nerópolis-GO, CEP 75.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.448.431/0001-16, com endereço eletrônico anamateusped@gmail.com e telefone 62 99915-1224, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Ana Mateus Simões Teixeira e Silva, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade de nº 4256052 expedida pela SPTC/GO inscrita no CPF sob o nº 008.049.101-46, residente e domiciliada na Rua das Embaúbas, Quadra 27, Lote 14, Jardins Valência, Goiânia/GO, CEP: 74.885-835, tendo examinado a Solicitação de Serviço para elaboração de proposta, vem apresentar a proposta financeira para prestação de serviços médicos em pacientes neonatal e crianças até 14 (quatorze) anos de idade em regime de demanda em Nefro Pediatria, conforme detalhado a seguir:

Avaliação sob demanda do parecer solicitado, com tempo de resposta de pelo menos 24horas: R\$ 1.875,00 (cada parecer).

Esse documento foi assinado por Lucas de Jesus Nunes, ROSANA DE OLIVEIRA MOURA, Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho, Cristiane de Souza Carvalho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/JSKQA-MHIMAD-YFN7S-5MPVQ>



**CONTRATO Nº 9-6701-SERV-12-2022– HEMU
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E A ENFANT- TERAPIA
AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA.**

No preço proposto estão inclusos todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, súmulas do TST, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios coletivos em norma coletiva, necessários a sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora proposto.

Outrossim, declara que:

- a) Concorda com todos os termos constantes na Solicitação de Serviço;
- b) A validade desta proposta financeira será pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega.

Goiânia, 08 de novembro de 2022.


ANA MATEUS SIMÕES TEIXEIRA E SILVA

Representante Legal

Esse documento foi assinado por Lucas de Jesus Nunes, ROSANA DE OLIVEIRA MOURA, Pedro Americo de Carvalho Murcy Filho, Cristiane de Souza Carralho e Laysa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/JSKQA-MHMAD-YF17S-5MPVQ>



Este documento foi assinado digitalmente por Joel Sobral De Andrade e Luisa Moura Gomes. Este documento foi assinado eletronicamente por ANA MATEUS SIMÕES TEIXEIRA E SILVA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código BB8D-1F33-EF56-B1D7.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BB8D-1F33-EF56-B1D7> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BB8D-1F33-EF56-B1D7



Hash do Documento

C5740F4FEC8350766127FE16B4E75059C7C4F87E912C6A7B3AE19D2EC48AD277

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2023 é(são) :

Joel Sobral De Andrade (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -
***.110.735-** em 18/01/2023 11:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Luisa Moura Gomes (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) -
***.941.665-** em 18/01/2023 10:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

ANA MATEUS SIMÕES TEIXEIRA E SILVA (Representante Legal) - ***.049.101-** em
18/01/2023 09:32 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: anamateusped@gmail.com; Código de acesso: ENFANT

Evidências

Client Timestamp Wed Jan 18 2023 07:32:34 GMT-0500 (Horário Padrão do Leste)

Geolocation Latitude: 40.76148961993211 Longitude: -73.98586073004184 Accuracy: 52

IP 206.71.234.10

Hash Evidências:

9E89249192CCA4EF4EB8629894C55C5B09B90CE5353C7C47D21C8CC7D9E26CF64



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

SOLICITAÇÃO: 31336 **PUBLICAÇÃO:** 2022510EXA31336HEM

IGH

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher **CNPJ:** 11.858.570/0002-14

ENDEREÇO: Rua R-7, S/N, Setor Oeste. CEP 74.125-090 **CIDADE/UF:** GOIÂNIA/GO

RESPONSÁVEL: LARYSSA BARBOSA **TELEFONE:** 62 3956-2900 **EMAIL:** laryssa.barbosa@igh.org.br

COMPRADOR: LUCAS NUNES **RECEBIDO:** 25/10/2022 **EMIÇÃO AS:** 29/11/2022

ATENÇÃO FORNECEDOR!

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das **CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA** e com o Relatório de Evidências. **GOIÁS:** CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Enviar DOCUMENTOS para o e-mail: fiscal.hmi@igh.org.br

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ENFANT TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA

CNPJ: 46.448.431/0001-16

CONTATO: ANA MATEUS **TELEFONE:** 62 99915-1224

EMAIL: anamateusped@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL:

ANA MATEUS SIMOES TEIXEIRA E SILVA **CPF:** 008.049.101-46 **EMAIL:** anamateusped@gmail.com

GISELLE LOPES DE AGUIAR FARIA **CPF:** 938.001.691-34 **EMAIL:** aguiar_giselle@hotmail.com

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº DO CONTRATO DE GESTÃO DA UNIDADE (EXPLICITAR NA NF): Contrato de Gestão nº131/2012-SES/GO

PRAZO DE PAG.: 30 DIAS

BANCO: OUTROS: SICOOB ENGECCRED **AGÊNCIA:** 3299 **CONTA:** HM3847

INÍCIO: AGUARDANDO ASSINATURA DE CONTRATO

CONTRATO: SIM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 MESES

VALOR BRUTO MENSAL: SOB DEMANDA **VALOR GLOBAL:** SOB DEMANDA

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS SOB DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PARECER NEFROPEDIATRIA	25	R\$ 1.875,00	R\$ 46.875,00
			DESCONTO	R\$
			TOTAL (R\$)	R\$ 46.875,00

Nota:

SERVIÇOS SOB DEMANDA QUANTIDADE SUPRACITADA ESTIMADA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

APROVAÇÃO

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO GESTOR DA UNIDADE:

DATA PREVISTA PARA INÍCIO DO CONTRATO:

20/12/2022

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: 088.971.844-05
Data: 02/12/2022 14:19:46 -03:00



Assinado eletronicamente por:
ROSANA DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 060.700.225-56
Data: 30/11/2022 08:21:27 -03:00



LARYSSA BARBOSA

Assinado eletronicamente por:
Cristiane de Souza Carvalho
CPF: 031.961.826-90
Data: 01/12/2022 15:13:00 -03:00



SETOR DE COMPRAS

Lucas de Jesus Nunes

Assinado de forma digital por Lucas de Jesus Nunes
Dados: 2022.11.30 08:08:10 -03'00'

DATA:

Assinado eletronicamente por:
Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho
CPF: 875.651.885-49
Data: 30/11/2022 11:53:04 -03:00



Este documento foi assinado por Lucas de Jesus Nunes, ROSANA DE OLIVEIRA MOURA, Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho, Cristiane de Souza Carvalho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: https://mundo-digital.com.br/validade/JSKQA-MHMAD-YFN7S-5MPVQ



CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MÉDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MÉDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM) - (QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES – QSA (QUANDO FOR MÉDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL – (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES (PARA MODALIDADE POR TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) – SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO DO CONTRATO)

- FEDERAL ESTADUAL MUNICIPAL FGTS TRABALHISTA

Lucas de
Jesus Nunes

Assinado de forma digital
por Lucas de Jesus Nunes
Dados: 2022.11.29
09:42:25 -03'00'

Responsável Pela Conferência



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005
Emissão:24/08/2020
Revisão:21/05/2021
Versão:1

UNIDADE: HEMU - Hospital Estadual da Mulher

SOLICITAÇÃO: 31336

OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS SOB DEMANDA

PRAZO: NORMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	ENFANT TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA		RAZÃO SOCIAL		RAZÃO SOCIAL		RAZÃO SOCIAL	
				V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal	V. Unitário	SubTotal
				46.448.431/0001-16		CNPJ		CNPJ		CNPJ	
				ANA MATEUS	62 99915-1224	NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO	NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO	NOME CONTATO	TELEFONE CONTATO
1	PARECER NEFROPEDIATRIA	25	-	R\$ 1.875,00	R\$ 46.875,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESCONTO (R\$) / PERCENTUAL											
VALOR TOTAL (R\$)				R\$	46.875,00	R\$	-	R\$	-	R\$	-
PRAZO DE PAGAMENTO				30 DIAS							
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO				SOB DEMANDA							
RESULTADO				VENCEDOR							

COMENTÁRIOS:

FOI ENVIADA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA 8 PRESTADORES DE SERVIÇOS, CONFORME EVIDÊNCIAS EM ANEXO, PORÉM APENAS O PRESTADOR ENFANT TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA, DEMONSTROU INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME.

LARYSSA BARBOSA

Lucas de Jesus Nunes

Assinado de forma digital por Lucas de Jesus Nunes
Dados: 2022.11.29 10:33:27 -03'00'

LUCAS NUNES

Esse documento foi assinado por Lucas de Jesus Nunes, ROSANA DE OLIVEIRA MOURA, Pedro Americo de Carvalho Murgulhao Filho, Cristiane de Souza Carvalho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/5KQA-WHMAD-YFNTS-5MPVQ>



	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 31336

DATA: 19/10/2022

1. SOLICITANTE

Unidade: Hospital Estadual da Mulher

Endereço/Ponto de Referência: R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090

Cidade/Estado: Goiânia/GO

Sector/ Departamento: Diretoria Técnica

Nome: Dra Cristiane Carvalo

E-mail: diretoriatecnica.hemu@igh.org.br

Telefone: 62 3956-2900

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Início previsto para realização do serviço:

01/12/2022

Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOB DEMANDA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
PERFIL DOS PACIENTE: MULHERES E PACIENTES NEONATAL.

Dados do equipamento:

NÃO SE APLICA

Obrigações específicas do Prestador de Serviço:

APRESENTAR CRM DOS MÉDICOS QUE EXECUTARAM O SERVIÇO

Legislação relacionada:

Arquivos anexados: TERMO DE REFERÊNCIA

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Dia/Horário para realização do serviço: SOB DEMANDA

Elaborado por: Caroline Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: () NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMIÇÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	<input type="checkbox"/> não Contínuo (demanda eventual)	<input checked="" type="checkbox"/> Contínuo (requer contrato)
Prazo	<input type="checkbox"/> Emergencial	<input checked="" type="checkbox"/> Normal

Justificativa do serviço:

A presente contratação visa atender a demanda assistencial de serviços médicos aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU.

Está no período de garantia? Sim Não Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? Sim Não Não se aplica

Localização atual: Unidade Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: Dra Cristiane Carvalo	Cargo: Diretora Técnica
Matrícula:	Centro de Custo:

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$/Unitário):	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: _____

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS, sob demanda, visando atender as necessidades junto ao HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU.
- Justificativa: A presente contratação visa atender a demanda assistencial de serviços médicos aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU.
- Quantidade estimada.

LOTE ÚNICO			
Código	Serviço	Medida	Média Mensal Estimada
	PARECER DE NEFROPEDIATRA	Sob Demanda	25

- 3.1 Quantidade supracitada é estimada é estimada podendo variar conforme demanda.
- No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Referência, será vencedora do certame, a proposta que apresentar o **Menor Valor Global**.
 - Os valores indicados na cotação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar o serviço conforme solicitado pelo IGH, considerando as especificações do item 3.
 - A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se de comum acordo entre as partes, por igual período limitando-se ao prazo máximo de 60 meses.
 - A CONTRATADA terá o prazo de 24 horas para atender à solicitação da Unidade.
 - Local de prestação do serviço: Hospital Estadual da Mulher – HEMU, localizado em R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090
9. Dos Serviços
- Serviço será realizado sob demanda conforme solicitado pela Unidade.
 - Todo paciente deverá receber assistência humanizada
 - Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.4 Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente, conforme orientações do SUS.

9.1.5 Preencher o sistema MV com as informações do atendimento prestado, conforme telas disponíveis e demais fichas que se fizerem necessárias e emitir relatórios necessários, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço.

9.1.6 Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.

10. Documentos de qualificação da CONTRATA.

10.1 No momento da cotação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Contrato social e documento de identificação do sócio/representante legal;

10.1.2 Cartão CNPJ;

10.1.3 Certidões de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual GO e Federal, FGTS e CNDT;

10.1.4 Alvará de Funcionamento;

10.1.5 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina.

10.1.6 Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM- Conselho Regional de Medicina;

11. Disposições específicas

11.1 O Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada – HEAPA emitirá Ordem de Fornecimento relacionando os itens de sua necessidade, conforme sua demanda, respeitando pedido mínimo de 50% da estimativa mensal informada no item 3 deste Termo de Referência.

11.2 A unidade não ficará obrigada a atingir a quantidade estimada elencada no item 03 – Quantidade Estimada, sendo os quantitativos ali indicados simples estimativas, podendo variar para mais ou para menos;

TERMO DE REFERÊNCIA

11.3 Os valores cotados deverão incluir todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto solicitado.

Goiânia/GO, 19 de outubro de 2022

Assinado eletronicamente por:
Cristiane de Souza Carvalho
CPF: 031.961.826-90
Data: 20/10/2022 14:57:11 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: 088.971.844-05
Data: 21/10/2022 13:57:57 -03:00

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Gestor da unidade

Esse documento foi assinado por Cristiane de Souza Carvalho, Valdo Ananias de Souza e Laryssa Santa Cruz Martins no dia 20/10/2022 às 14:57:11 -03:00. O documento foi assinado por Laryssa Santa Cruz Martins no dia 21/10/2022 às 13:57:57 -03:00. Para validar este documento, acesse o link: <https://brasil.ica.gov.br/validar/55KQA-MHMAD-YFN7S-5MPVQ>

Solicitação: 31336
Solicitante: DR CRISTIANE CARVALH
Setor: 952 DIRETORIA TECNICA
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 19/10/2022
Data da Impressão: 19/10/2022
Data Máxima: 30/11/2022
Situação: SOLICITADO

Obs:

Seq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra			
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensa	Est.Atual	Quantidade	Data	Vir Unitário
1	3466 PARECER NEFROPEDIATRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HEMU.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,0000	
Data		Valor Total		Emissor					
19 de Outubro de 2022		0,00							
		Somatório(VI.Ult.Real * Qtd Solicitada)							

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Esse documento foi assinado por Lucas de Jesus Nunes, ROSANA DE OLIVEIRA MOURA, Pedro Américo de Carvalho Muricy Filho, Cristiane de Souza Carvalho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/15KQA-WHMAD-YFN7S-5M1PVQ>



	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 31336 _____

DATA: 19/10/2022 _____

1. SOLICITANTE

Unidade: Hospital Estadual da Mulher

Endereço/Ponto de Referência: R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090

Cidade/Estado: Goiânia/GO

Sector/ Departamento: Diretoria Técnica

Nome: Dra Cristiane Carvalho

E-mail: diretoriatecnica.hemu@igh.org.br

Telefone: 62 3956-2900

2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Início previsto para realização do serviço:
01/12/2022

Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar):

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOB DEMANDA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
PERFIL DOS PACIENTE: MULHERES E PACIENTES NEONATAL.

Dados do equipamento:

NÃO SE APLICA

Obrigações específicas do Prestador de Serviço:

APRESENTAR CRM DOS MÉDICOS QUE EXECUTARAM O SERVIÇO

Legislação relacionada:

Arquivos anexados: TERMO DE REFERÊNCIA

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Hospital Estadual da Mulher - HEMU

Dia/Horário para realização do serviço: SOB DEMANDA

Elaborado por: Caroline Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: () NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMIÇÃO DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02

Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço () não Contínuo (demanda eventual) (x) Contínuo (requer contrato)

Prazo () Emergencial (x) Normal

Justificativa do serviço:
 A presente contratação visa atender a demanda assistencial de serviços médicos aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU.

Está no período de garantia? () Sim () Não (x) Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? () Sim () Não (x) Não se aplica

Localização atual: (x) Unidade () Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: Dra Cristiane Carvalo	Cargo: Diretora Técnica
Matrícula:	Centro de Custo:

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$/Unitário):	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: LARYSSA BARBOSA

Data da Autorização: _____

- Notas:**
- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
 - No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
 - Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
 - Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
 - A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigivaldo Santana
------------------------------	---------------------------------



Esse documento foi assinado por Lucas de Jesus Nunes, ROSANA DE OLIVEIRA MOJIRA, Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho, Cristiane de Souza Carvalho e Laryssa Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/5KQA-MHMAD-YFN7S-5MPVQ>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS MÉDICOS, sob demanda, visando atender as necessidades junto ao HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU.
2. Justificativa: A presente contratação visa atender a demanda assistencial de serviços médicos aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento médico especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pelo HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU.
3. Quantidade estimada.

LOTE ÚNICO			
Código	Serviço	Medida	Média Mensal Estimada
	PARECER DE NEFROPEDIATRA	Sob Demanda	25

- 3.1 Quantidade supracitada é estimada é estimada podendo variar conforme demanda.
4. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Termo de Referência, será vencedora do certame, a proposta que apresentar o **Menor Valor Global**.
5. Os valores indicados na cotação serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar o serviço conforme solicitado pelo IGH, considerando as especificações do item 3.
6. A vigência contratual será de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se de comum acordo entre as partes, por igual período limitando-se ao prazo máximo de 60 meses.
7. A CONTRATADA terá o prazo de 24 horas para atender à solicitação da Unidade.
8. Local de prestação do serviço: Hospital Estadual da Mulher – HEMU, localizado em R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090
9. Dos Serviços
 - 9.1.1 Serviço será realizado sob demanda conforme solicitado pela Unidade.
 - 9.1.2 Todo paciente deverá receber assistência humanizada
 - 9.1.3 Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.4 Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente, conforme orientações do SUS.

9.1.5 Preencher o sistema MV com as informações do atendimento prestado, conforme telas disponíveis e demais fichas que se fizerem necessárias e emitir relatórios necessários, que fazem parte obrigatória da documentação objeto da prestação do serviço.

9.1.6 Registrar adequadamente e de forma completa os prontuários dos pacientes, constando todo o atendimento realizado, objeto da prestação de serviço.

10. Documentos de qualificação da CONTRATA.

10.1 No momento da cotação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 Contrato social e documento de identificação do sócio/representante legal;

10.1.2 Cartão CNPJ;

10.1.3 Certidões de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual GO e Federal, FGTS e CNDT;

10.1.4 Alvará de Funcionamento;

10.1.5 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina.

10.1.6 Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM- Conselho Regional de Medicina;

11. Disposições específicas

11.1 O Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada – HEAPA emitirá Ordem de Fornecimento relacionando os itens de sua necessidade, conforme sua demanda, respeitando pedido mínimo de 50% da estimativa mensal informada no item 3 deste Termo de Referência.

11.2 A unidade não ficará obrigada a atingir a quantidade estimada elencada no item 03 – Quantidade Estimada, sendo os quantitativos ali indicados simples estimativas, podendo variar para mais ou para menos;

TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.3 Os valores cotados deverão incluir todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente do objeto solicitado.

Goiânia/GO, 19 de outubro de 2022

Gestor da unidade

PROPOSTA FINANCEIRA
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO
HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU

À DIRETORIA TÉCNICA DO HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER – HEMU

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A pessoa jurídica ENFANT – TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA, estabelecida na Rua Manoel Motta, Quadra 24, Lote 06, Setor São Paulo, Nerópolis-GO, CEP 75.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.448.431/0001-16, com endereço eletrônico anamateusped@gmail.com e telefone 62 99915-1224, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. Ana Mateus Simões Teixeira e Silva, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da carteira de identidade de nº 4256052 expedida pela SPTC/GO inscrita no CPF sob o nº 008.049.101-46, residente e domiciliada na Rua das Embaúbas, Quadra 27, Lote 14, Jardins Valência, Goiânia/GO, CEP: 74.885-835, tendo examinado a Solicitação de Serviço para elaboração de proposta, vem apresentar a proposta financeira para prestação de serviços médicos em pacientes neonatal e crianças até 14 (quatorze) anos de idade em regime de demanda em Nefro Pediatria, conforme detalhado a seguir:

Avaliação sob demanda do parecer solicitado, com tempo de resposta de pelo menos 24 horas: R\$ 1.875,00 (cada parecer).

No preço proposto estão inclusos todos os custos com eventuais salários, leis sociais, trabalhistas, súmulas do TST, acordos e convenções coletivas de trabalho das respectivas categorias, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, despesas administrativas e lucros, insumos e demais benefícios coletivos em norma coletiva, necessários a sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora proposto.

Outrossim, declara que:

a) Concorda com todos os termos constantes na Solicitação de Serviço;

b) A validade desta proposta financeira será pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega.

Goiânia, 08 de novembro de 2022.


ANA MATEUS SIMÕES TEIXEIRA E SILVA

Representante Legal

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR

Informe de Rendimentos Financeiros

Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal
Imposto de Renda - Pessoa Jurídica
Ano-Calendário de 2022 - 4º Trimestre

1 - IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

CNPJ: 04.388.688/0001-80
Nome: COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB
ENGEURED LTDA
Coop.(Agência): 3299

2 - PESSOA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

Nome: ENFANT- TERAPIA AVANÇADA EM
SUPORTE RENAL LTDA
CNPJ: 46.448.431/0001-16
Endereço: MANOEL MOTTA LOTE 06 / SN
Bairro: SETOR SAO PAULO
Cidade: Nerópolis
Estado: GO
CEP: 75460-000

3 - ESPECIFICAÇÃO (Valores em reais)

01. APLICAÇÕES DE RENDA FIXA (DAP, RDC ou CDB)

Nº da Conta	Dados do Trimestre	Rendimento Tributado	Imposto Retido na Fonte
TOTAL:		0,00	0,00
Saldo em 31/12/2022			0,00

02. OUTRAS APLICAÇÕES

Poupança

Nº da Conta	Dados do Trimestre	Rendimento Tributado	Imposto Retido na Fonte
TOTAL:		0,00	0,00
Saldo em 31/12/2022			0,00

Letra de crédito de Agronegócio (LCA)

Nº da Conta	Dados do Trimestre	Rendimento Tributado	Imposto Retido na Fonte
TOTAL:		0,00	0,00
Saldo em 31/12/2022			0,00

Letra de crédito de Imobiliário (LCI)

Nº da Conta	Dados do Trimestre	Rendimento Tributado	Imposto Retido na Fonte
TOTAL:		0,00	0,00

Saldo em 31/12/2022

0,00

Para produto que não é apresentado o número de conta corrente, o valor é apresentado de forma consolidada, caso deseje informações detalhadas, gentileza entrar em contato com sua cooperativa.

03. RENDIMENTOS ISENTOS

Distribuição de Sobras(Inciso VII,Art 4º,Lei 5.764/71)

	Rendimentos
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	0,00
Total	0,00

04. JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO (Art. 7º, Lei Complementar nº 130)

Dados do trimestre	Rendimentos	Imposto retido na fonte
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00

05. REMUNERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (Art. 7º, Lei Complementar nº 130)

Dados do trimestre	Rendimentos	Imposto retido na fonte
Outubro	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	0,00

4 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Especificação	Saldo em 30/09/2022	Saldo em 31/12/2022
Capital Social	1,00	0,00
Capital a Devolver	0,00	0,00

Especificação	Saldo em 30/09/2022	Saldo em 31/12/2022	Valor pago até 31/12/2022
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00
Crédito Rural	0,00	0,00	0,00
Títulos	0,00	0,00	0,00
Descontados	0,00	0,00	0,00

Este informativo apresenta informações consolidadas por produto, caso deseje informações detalhadas, gentileza entrar em contato com sua cooperativa.

Para restituição de imposto de renda em contas correntes mantidas no Sicoob, deve-se utilizar o nº 756 como número do banco.

Caso o associado mantenha outras operações não contempladas neste documento, gentileza entrar em contato com sua cooperativa para obtenção das informações.

Esse documento foi assinado por Lucas de Jesus Nunes, ROSANA DE OLIVEIRA MOJURA, Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho, Cristiane de Souza Carvalho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5KQA-MHMAD-YFN7S-5MPVQ>





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
7738	46.448.431/0001-16	09/09/2022	09/09/2023
Razão Social	Nome Fantasia		
ENFANT - TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA	ENFANT- TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL		
Endereço	Município / UF	CEP	
RUA MANOEL MOTTA SN LT 06 QD 24 - SETOR SAO PAULO	NERÓPOLIS/GO	75460-000	
Responsável Técnico	Classificação		
13695 - ANA MATEUS SIMOES TEIXEIRA E SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/09/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **73ff8ebb4553d998a6951c33bbdfe9b04227c7cb**

Emitida eletronicamente via internet em **13/09/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREMEGO:
<http://www.cremego.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. GISELLE LOPES DE AGUIAR FARIA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS, sob o número 14126, desde 30/07/2009, estando quite com o exercício de 2022 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **PEDIATRIA - RQE N° 9364 (Nefrologia Pediátrica - RQE N° 9366)**.

Goiânia, 26 de novembro de 2022

Certidão emitida no dia 26 de novembro de 2022. Válida até o dia 25 de maio de 2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **LNDUDN**.

ENFANT – TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OBJETO DA PRESENTE ALTERAÇÃO:

- 01 – Da Entrada de Sócios;
- 02 – Da Transferência de Quotas;
- 03 – Da Consolidação do Contrato Social.

ANA MATEUS SIMÕES TEIXEIRA E SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 24/02/1983, portadora da carteira de identidade de nº 4256052 expedida pela SPTC/GO inscrita no CPF sob o nº 008.049.101-46, residente e domiciliada na Rua das Embaúbas, Quadra 27, Lote 14, Jardins Valência, Goiânia/GO, CEP: 74.885-835;

GISELLE LOPES DE AGUIAR FARIA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 03/11/1981, portadora da carteira de identidade de nº 3802206 2ª via expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 938.001.691-34, residente e domiciliada na Alameda das Rosas, Quadra R21, Lote 5-29/31, Apto. 1601, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.110-060;

Únicas sócias componentes da **ENFANT – TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Motta, Quadra 24, Lote 06, Setor São Paulo, Nerópolis-GO, CEP 75.460-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.448.431/0001-16, com contrato social registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52205618483, neste ato resolvem de comum acordo procederem a presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Entrada de Sócios

Neste ato, ingressam na sociedade, os sócios:

ANA MARIA DE PAULA SOUZA LIMA COSTA, brasileira, solteira, médica, nascida em 24/05/1980, portadora da carteira de identidade de nº 6613143, expedida pela SSP/GO, e inscrita no CPF sob o nº 301.882.758-94, residente e domiciliada na Rua 13, Qd. 4-9, Lt. 17-19, Apto. 1.100, Ed. CTY Vogue Praça do Sol, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.120-060;

PABLO JAIME DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 23/03/1989, portador da carteira profissional de nº 017546, expedida pelo CRM/GO, e inscrito no CPF sob o nº 022.327.501-83, residente e domiciliado na Rua 14, Qd. C 18, Lt. 15/19, Apto. 1801, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-180;

PAULA CARVALHO DE MORAES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 04/12/1984, portadora da carteira profissional nº 14131, expedida pelo CRM/GO, e inscrita no CPF sob o nº 013.977.441-62, residente e domiciliada na Rua T 47 Apto. 903, Qd. 26, Lts. 13 e 18, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.210-180.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Transferência de Quotas

Neste ato as sócias:

- **ANA MATEUS SIMÕES TEIXEIRA E SILVA**, acima qualificada, vende e transfere parte de seu capital, ou seja, 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do país, para a sócia **ANA MARIA DE PAULA SOUZA LIMA COSTA**, que ora ingressa na sociedade.
- **GISELLE LOPES DE AGUIAR FARIA**, acima qualificada, vende e transfere parte de seu capital, ou seja, 200 (duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 200,00 (duzentos reais) em moeda corrente do país, para a sócia **PAULA CARVALHO DE MORAES**, que ora ingressa na sociedade.
- **ANA MATEUS SIMÕES TEIXEIRA E SILVA** e **GISELLE LOPES DE AGUIAR FARIA**, vendem e transferem parte de seu capital, ou seja, 100 (cem) quotas, cada, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais), cada, em moeda corrente do país, para o sócio **PABLO JAIME DOS SANTOS**, que ora ingressa na sociedade.

Parágrafo Primeiro - Nesta oportunidade, as sócias **ANA MATEUS SIMÕES TEIXEIRA E SILVA** e **GISELLE LOPES DE AGUIAR FARIA** dão total, geral, rasa e irrevogável quitação as referida quantia nada mais tendo sobre elas a reclamar.

Parágrafo Segundo - Após as alterações acima, fica assim distribuído o capital social entres os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ANA MATEUS SIMOES TEIXEIRA E SILVA	9.700	R\$ 9.700,00	48,5
GISELLE LOPES DE AGUIAR FARIA	9.700	R\$ 9.700,00	48,5
ANA MARIA DE PAULA SOUZA LIMA COSTA	200	R\$ 200,00	1
PABLO JAIME DOS SANTOS	200	R\$ 200,00	1
PAULA CARVALHO DE MORAES	200	R\$ 200,00	1
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Consolidação do Contrato Social

Não obstante permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social em vigor, os sócios deliberam em transcrevê-las, todas na forma pela qual vigorarão em decorrência das alterações contidas neste instrumento, revogadas quaisquer outras disposições anteriores divergentes.

ENFANT – TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA
CNPJ: 46.448.431/0001-16
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de “**ENFANT – TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA**” e nome fantasia “**ENFANT – TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço

A sociedade tem sua sede e domicílio na **Rua Manoel Motta, Qd. 24, Lt. 06, Setor São Paulo, Nerópolis/GO, CEP 75.460-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objetivo Social

A sociedade tem como objetivo social: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – Do Capital Social

O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), subdividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real), cada, já totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ANA MATEUS SIMÕES TEIXEIRA E SILVA	9.700	R\$ 9.700,00	48,5
GISELLE LOPES DE AGUIAR FARIA	9.700	R\$ 9.700,00	48,5
ANA MARIA DE PAULA SOUZA LIMA COSTA	200	R\$ 200,00	1
PABLO JAIME DOS SANTOS	200	R\$ 200,00	1
PAULA CARVALHO DE MORAES	200	R\$ 200,00	1
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – Da Duração da Sociedade

A sociedade iniciou suas atividades em 17 de maio de 2022, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – Da Indivisibilidade das Quotas

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direitos de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Da Administração da Sociedade

A administração da sociedade, inclusive a parte financeira é exercida pelas sócias **ANA MATEUS SIMÕES TEIXEIRA E SILVA** e **GISELLE LOPES DE AGUIAR FARIA**, acima qualificadas **assinando isoladamente**, que representarão a sociedade em juízo ou fora dele nas relações internas e com terceiros, autorizando o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à constituição de Fundos de Reserva, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer na conta de Lucros Acumulados para futura destinação, como melhor lhes convier.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Deliberação do Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Retirada Mensal

Os sócios podem de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de PRÓ-LABORE, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Declaração de Desimpedimento de Administrador

As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Retirada ou Morte de Qualquer dos Sócios

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos e do Foro de Eleição

Em caso de omissão da presente alteração e da lei que regula as sociedades limitadas, aplicar-se-ão, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053, do Código Civil, as normas das sociedades anônimas.

Fica eleito o foro da comarca de Nerópolis - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem em perfeito acordo, firmam a presente alteração em uma única via.

Nerópolis/GO, 05 de julho de 2022.

ANA MARIA DE PAULA SOUZA LIMA COSTA

GISELLE LOPES DE AGUIAR FARIA

ANA MATEUS SIMOES TEIXEIRA E SILVA

PABLO JAIME DOS SANTOS

PAULA CARVALHO DE MORAES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ENFANT- TERAPIA AVANCADA EM SUPORTE RENAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00804910146	ANA MATEUS SIMOES TEIXEIRA E SILVA
01397744162	PAULA CARVALHO DE MORAES
02232750183	PABLO JAIME DOS SANTOS
30188275894	ANA MARIA DE PAULA SOUZA LIMA COSTA
93800169134	GISELLE LOPES DE AGUIAR FARIA

Esse documento foi assinado por Lucas de Jesus Nunes, ROSANA DE OLIVEIRA MOJURA, Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho, Cristiane de Souza Carvalho Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5KQA-MHMAD-YFN7S-5MPVQ>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022 15:22 SOB N° 20221159541.
PROTOCOLO: 221159541 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209079688. CNPJ DA SEDE: 46448431000116.
NIRE: 52205618483. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2022.
ENFANT- TERAPIA AVANCADA EM SUPORTE RENAL LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CREMEGO

**Conselho Regional de Medicina
do Estado de Goiás**

**CARTEIRA PROFISSIONAL DE
MÉDICO**

Inscrição 13695 em 20/01/2009

Nome: Dra. ANA MATEUS SIMOES
TEIXEIRA E SILVA

Filiação: ERIK-NILSON TEIXEIRA E
SILVA
e MARIA GRACIETE MATEUS
SIMOES E SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Natural de: ANAPOLIS - GO

Data do Nascimento: 24/02/1983

Diplomado pela UNIVERSIDADE
FEDERAL DE GOIAS em 26/11/2008

Identidade: 4256052 SPTC-GO
CPF: 008.049.101-46

MÉDICO



POLEGAR DIREITO



3
Ana Mateus... E. de... J. L. S. ...
Assinatura do Portador

CREMÉGO

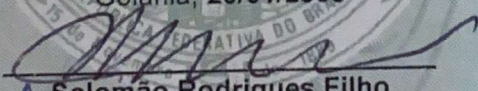
**Conselho Regional de Medicina
do Estado de Goiás**

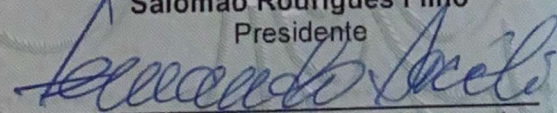
**CARTEIRA PROFISSIONAL DE
MÉDICO**

A presente Carteira Profissional de Médico habilita a portadora qualificada no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado de Goiás.

Esta carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina. Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

Goiania, 20/01/2009


Salomão Rodrigues Filho
Presidente


Fernando Paceli Neves de Siqueira
Secretário

Reconhecimento de Firmas



MÉDICO

O(a) Médico(a) ANA MATEUS SIMOES TEIXEIRA E SILVA possui qualificação de Especialista em **PEDIATRIA**, registrada neste Conselho Regional de Medicina, sob o nº 9576, às folhas 29 livro nº 22, desde 17/10/2014. Válida em todo o Território Nacional. Goiânia(GO), 17/10/2014

E. Guimarães
Dr. Eiso Guimarães
Presidente



.....



O(a) Médico(a) ANA MATEUS SIMOES TEIXEIRA E SILVA possui qualificação de Especialidade em **PEDIATRIA** com área de atuação em **Nefrologia** Pediátrica, registrado sob o nº 9577 neste Regional no Livro nº 22 Folhas 29. Goiânia(GO), 17/10/2014

E. Guimarães
Dr. Eiso Guimarães
Presidente



CREMEGO

**Conselho Regional de Medicina
do Estado de Goiás**

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição **14126** em **30/07/2009**

Nome: **Dra. GISELLE LOPES DE
AGUIAR**

Filiação: **WELITO DIVINO ALVES DE
AGUIAR
e RUTH LOPES DE ALVARENGA
AGUIAR**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Natural de: **GOIANIA - GO**

Data do Nascimento: **03/11/1981**

Diplomado pela **UNIVERSIDADE DE
UBERABA** em **15/07/2009**

Identidade: **3802206 DGPC-GO**

CPF: **938.001.691-34**

MÉDICO

CREMEGO

Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás

A médica passou a se chamar **GISELLE LOPES DE AGUIAR FARIA** de acordo com a Certidão de Casamento emitida pelo 4º Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas de Goiânia-GO em 03/09/2010.

Goiânia-GO, 18/05/2012


Dr. Salomão Rodrigues Filho
Presidente

MÉDICO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.448.431/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2022
NOME EMPRESARIAL ENFANT- TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENFANT- TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL MOTTA	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO LOTE 06 QUADRA 24
CEP 75.460-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR SAO PAULO	MUNICÍPIO NEROPOLIS
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO AALCOACONTABILFISCAL@GMAIL.COM	
TELEFONE (62) 9915-1224/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2022** às **15:47:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENFANT- TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA
CNPJ: 46.448.431/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:41 do dia 26/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2023.

Código de controle da certidão: **F5DA.EB30.A019.ADD4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 35007170

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____ **CNPJ**
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **46.448.431/0001-16**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, artigo 2º da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.575.222.561

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ: LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 NOVEMBRO DE 2022 HORA: 11:45:9

Esse documento foi assinado por Lucas de Jesus Nunes, ROSANA DE OLIVEIRA MOURA, Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho, Cristiane de Souza Carvalho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.sefaz.go.gov.br/validade/j5KQA-MHMAD-YFN7S-5MPVQ>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ENFANT- TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA

CPF/CNPJ: 46.448.431/0001-16

TELEFONE:

ENDEREÇO: RUA MANOEL MOTTA, QD. 06, LT. 24, BAIRRO: SETOR SAO PAULO, NERÓPOLIS - GO, CEP:

FUNDAMENTO LEGAL

CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO POSSUI PENDÊNCIAS PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS - GO.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de lançar e cobrar posteriormente débitos tributários de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas, inclusive no período desta certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada no site da prefeitura, conforme dados abaixo:

AUTENTICAÇÃO: IVKBCOUP

EMISSÃO: 26/11/2022

VALIDADE: 26/12/2022

WWW.NEROPOLIS.GO.GOV.BR



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.448.431/0001-16

Razão Social: ENFANT TERAPIA AVANCADA EM SUPORTE RENAL

Endereço: RUA MANOEL MOTTA 0 QD 06 QD 24 / SETOR SAO PAULO / NEROPOLIS / GO / 75460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112102194042489017

Informação obtida em 26/11/2022 11:45:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENFANT- TERAPIA AVANCADA EM SUPORTE RENAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.448.431/0001-16

Certidão nº: 41780799/2022

Expedição: 26/11/2022, às 11:46:48

Validade: 25/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENFANT- TERAPIA AVANCADA EM SUPORTE RENAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.448.431/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DIVERSAS ESPECIALIDADES - HEMU

1 mensagem

Lucas Nunes <lucas.nunes@igh.org.br>

25 de outubro de 2022 15:02

Cco: Pablo Jaime dos Santos <pablo_jaime1@hotmail.com>, nefro hgrs <nefro.hgrs@igh.org.br>, hugoludovico@uol.com.br, cesarfanti@yahoo.com.br, drdanielalexandrino@gmail.com, paulineaugusta@hotmail.com, juobarbosa@gmail.com, becarvalho@hotmail.com

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um Processo de Cotação para o HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU. Atualmente o IGH é o responsável por realizar as contratações para atendimento desta Unidade Pública devido contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - SES/GO**.

Para participar deste certame solicitamos que envie sua **proposta assinada** conforme especificações constantes no termo de referência e as documentações abaixo:

- Contrato Social
- Documentação dos Sócios
- Cartão CNPJ
- Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual GO, Municipal, FGTS e Trabalhista)
- Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM- Conselho Regional de Medicina

PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:

Os fornecedores terão até a data de 31/10/2022 às 14:00h para enviar as cotações.

OBJETO:

- **EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROPEDIATRIA SOB DEMANDA, NO PERÍODO DE 1 ANO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

DO PAGAMENTO:

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH não trabalha com compra com pagamento antecipado, nossas compras são feitas somente com pagamento a prazo via depósito bancário ou por boleto bancário. O fornecedor deverá informar a condição de pagamento ofertada ao IGH na proposta. Ao enviar sua proposta solicitamos que seja feita a análise financeira para atestar as condições de pagamento oferecidas ao Instituto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Os fornecedores deverão informar um prazo mínimo de 45 dias como validade da proposta para prestação dos serviços solicitados.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os fornecedores deverão informar na proposta o prazo para liberação do resultado do exame e as devidas informações quanto ao preparo para realizar o exame.

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE PARA CONFEÇÃO DAS PROPOSTAS:

Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Endereço: AV PERIMETRAL S/N QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-020



LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O fornecedor deverá prestar os serviços ou retirar os equipamentos no seguinte endereço:

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU



TERMO DE REFERÊNCIA NEFROPEDIATRIA.pdf
663K

Esse documento foi assinado por Lucas de Jesus Nunes, ROSANA DE OLIVEIRA MOURA, Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho, Cristiane de Souza Carvalho e Larlyssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5KQA-MHMAD-YFN7S-5MPVQ>



**Re: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS
DIVERSAS ESPECIALIDADES - HEMU**

1 mensagem

Lucas Nunes <lucas.nunes@igh.org.br>

7 de novembro de 2022 13:06

Cco: Pablo Jaime dos Santos <pablo_jaime1@hotmail.com>, nefro hgrs <nefro.hgrs@igh.org.br>, hugoludovico@uol.com.br, cesarfanti@yahoo.com.br, drdanielalexandrino@gmail.com, paulineaugusta@hotmail.com, juobarbosa@gmail.com, becarvalhoo@hotmail.com

Boa tarde!

Retificando a data final do certame é **08/11/2022**.

Em seg., 7 de nov. de 2022 às 11:13, Lucas Nunes <lucas.nunes@igh.org.br> escreveu:

Prezado, bom dia!

O Certame foi prorrogado até o dia 11/11/2022 para envio de propostas.

Em ter., 25 de out. de 2022 às 15:02, Lucas Nunes <lucas.nunes@igh.org.br> escreveu:

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um Processo de Cotação para o HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU. Atualmente o **IGH** é o responsável por realizar as contratações para atendimento desta Unidade Pública devido contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - SES/GO**.

Para participar deste certame solicitamos que envie sua **proposta assinada** conforme especificações constantes no termo de referência e as documentações abaixo:

- Contrato Social
- Documentação dos Sócios
- Cartão CNPJ
- Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual GO, Municipal, FGTS e Trabalhista)
- Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM- Conselho Regional de Medicina

PRAZO PARA ENVIO DAS COTAÇÕES:**Os fornecedores terão até a data de 31/10/2022 às 14:00h para enviar as cotações.****OBJETO:**

- **EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROPEDIATRIA SOB DEMANDA, NO PERÍODO DE 1 ANO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

DO PAGAMENTO:

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH não trabalha com compra com pagamento antecipado, nossas compras são feitas somente com pagamento a prazo via depósito bancário ou por boleto bancário. O fornecedor deverá informar a condição de pagamento ofertada ao IGH na proposta. Ao enviar sua proposta solicitamos que seja feita a análise financeira para atestar as condições de pagamento oferecidas ao Instituto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Os fornecedores deverão informar um prazo mínimo de 45 dias como validade da proposta para prestação dos serviços solicitados.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Os fornecedores deverão informar na proposta o prazo para liberação do resultado do exame e as devidas informações quanto ao preparo para realizar o exame.

INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE PARA CONFEÇÃO DAS PROPOSTAS:

Razão Social: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Endereço: AV PERIMETRAL S/N QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-020

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O fornecedor deverá prestar os serviços ou retirar os equipamentos no seguinte endereço:

HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER - HEMU

Esse documento foi assinado por Lucas de Jesus Nunes, ROSANA DE OLIVEIRA MOJURA, Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho, Cristiane de Souza Carvalho e Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5KQA-MHMAD-YFN7S-5MPVQ>

TOMADA DE PREÇO

Nº 20222510EXA31336HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMU - Hospital Estadual da Mulher com endereço à Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de início de recebimento das propostas: **25 de outubro de 2022**

Data final de recebimento das propostas: **31 de outubro de 2022**

A proposta deverá ser enviada por e-mail para: compras.go@igh.org.br contendo as seguintes informações: Contrato Social, Documentação dos Sócios, Cartão CNPJ, Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual GO, Municipal, FGTS e Trabalhista) e Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Perimetral Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-026. O resultado será publicado no site oficial do IGH (<https://www.igh.org.br/transparencia>), na pasta específica da unidade.

OBJETO
SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROPEDIATRIA

PEDIDO

31336/2022

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiânia/GO, 25 de outubro de 2022.


Danielly Cruz
Instituto de Gestão e Humanização
Supervisora de Compras

TOMADA DE PREÇO - PRORROGAÇÃO

Nº 20222510EXA31336HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a prorrogação da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMU - Hospital Estadual da Mulher, com endereço à Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090.

PERÍODO DE COTAÇÃO – PRORROGADO

Data final do recebimento das propostas: **8 de novembro de 2022**

A proposta deverá ser enviada por e-mail para: compras.go@igh.org.br contendo as seguintes informações: Contrato Social, Documentação dos Sócios, Cartão CNPJ, Certidões Negativas de Débito (Federal, Estadual GO, Municipal, FGTS e Trabalhista) e Registro do Representante Médico da Empresa junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina.

Em tempo, informamos que se encontra disponível fisicamente o detalhamento do edital no seguinte endereço: Av. Perimetral Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-026. O resultado será publicado no site oficial do IGH (<https://www.igh.org.br/transparencia>), na pasta específica da unidade.

OBJETO
SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROPEDIATRIA

PEDIDO

31336/2022

Prorroga-se o prazo para recebimento de propostas comerciais referente a contratação do objeto supracitado.

Nota: O Regulamento de Compras, Aliações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

Goiânia/GO, 7 de novembro de 2022.

Assinado eletronicamente por:
ROSANA DE OLIVEIRA MOURA
CPF: 060.700.225-56
Data: 07/11/2022 14:34:36 -03:00

MUNDO DIGITAL
SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº20222510EXA31336HEMU

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HEMU - Hospital Estadual da Mulher com endereço à Rua R-7, S/N, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74.125-090..

FONECEDOR	OBJETO	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
ENFANT- TERAPIA AVANÇADA EM SUPORTE RENAL LTDA CNPJ: 46.448.431/0001-16	SERVIÇOS MÉDICOS DE NEFROPEDIATRIA	SOB DEMANDA	12 MESES

Goiânia/GO, 29 de novembro de 2022.

Lucas de
Jesus Nunes

Assinado de forma digital por Lucas de Jesus Nunes
Dados: 2022.11.29 10:18:10 -03'00'



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J5KQA-MHMAD-YFN7S-5MPVQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Lucas de Jesus Nunes em 30/11/2022 08:08
- ✓ ROSANA DE OLIVEIRA MOURA (CPF 060.700.225-56) em 30/11/2022 08:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.11.151.75	Lat: -16,677266 Long: -49,279473
	Precisão: 15 (metros)
Autenticação	rosana.moura@igh.org.br (Verificado)
Login	
HKbkNG0x zr8um28tzzF8NAMc+7xf6nqTmwoldPK8x68=	
SHA-256	

- ✓ Pedro Americo de Carvalho Muricy Filho (CPF 875.651.885-49) em 30/11/2022 11:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.250.206	Lat: -16,668688 Long: -49,274014 Precisão: 12925 (metros)
Autenticação	pedro.muricy@igh.org.br (Verificado)
Login	
CgwJLGDXE3n8aocLy0MFkoqyfwaEsXYlvzQS6XggJDw=	
SHA-256	

✓ Cristiane de Souza Carvalho (CPF 031.961.826-90) em 01/12/2022 15:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.250.206	Não disponível
Autenticação	diretoriatecnica.hemu@igh.org.br (Verificado)
Login	
jR8Et0iXKYsuQpsTDNZgidmmtP+Tz1tgiwtFY0IOs+s=	
SHA-256	

✓ Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF 088.971.844-05) em 02/12/2022 14:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.69.77.78	Não disponível
Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	
7PHdZse2n6RhWBg0wsgccl5IA7kloPocyMhOHCTSxAA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5KQA-MHMAD-YFN7S-5MPVQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>